



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PUBLICADO

21 / 06 / 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2021

Contrato de Compra e Venda

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **BENEZER JOSÉ CANSIAN**, inscrito no CPF sob o nº 323.460.770-20 e portador da CI nº 3021887918, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **VITOR CARLOS DELLA FLORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.430.772/0001-75, com endereço na Rua Hermínio Beck, nº 544, Vila Beck - Tupanciretã/RS, de ora em diante denominado de CONTRATADO, têm justo e acertado o que segue:

1ª. O CONTRATADO, por força do presente contrato, obriga-se a fornecer os seguintes móveis: cozinha modular com 1 balcão de pia com 2 portas e 2 gavetas laterais; 1 armário baixo com 4 portas; 1 armário superior com 4 portas; 1 armário vertical com 2 portas; 1 armário superior para micro-ondas embutido; 1 armário superior (geladeira) e 1 mesa fixa, a serem instalados no prédio do Legislativo Municipal. Ressalta-se que todo projeto deverá ser realizado em MDF 18mm, com puxadores em alumínio com amortecimento.

2ª. O prazo de entrega do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser revisto na hipótese de caso fortuito ou força maior.

3ª. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, fixo e irrevogável, em razão da aquisição da cozinha modular referida na cláusula 1ª, é de R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), a ser adimplido mediante fornecimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4ª. Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas nas cláusulas anteriores, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

5ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

6ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, 21 de junho de 2021.



Contratante

Câmara de Vereadores de Tupanciretã



Contratado

Vitor Carlos Della Flora

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: